

MENSAGEM Nº ____/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e demais pares,

Considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão e, parecer jurídico, em resposta ao **Processo Administrativo-SPA nº 00001438/2024.**

Nos termos do inciso I e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei, que *“Altera o art. 6º, inciso II, alínea ‘a’, caput, do art. 13, acrescentando os incisos XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, e Parágrafo único, da Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal”.*

Olho d'Água das Cunhãs – MA, 06 de maio de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

REQUERIMENTO

Dirijo-me a Vossas Excelências para **solicitar** que seja atribuído o **regime de urgência**, de acordo com os termos dos **art. 55, da Lei Orgânica do Município** e **art. 123, do Regimento Interno da Câmara**, a apreciação da presente iniciativa legislativa.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que altera o art. 6º, inciso II, alínea “a”, caput, do art. 13, acrescentando os incisos XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, e Parágrafo único, da Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal.

A elaboração de novos trechos pontuais na Lei de Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, considerou não só os pressupostos da conveniência e do interesse público no âmbito da Administração Municipal, bem como as demandas da vida contemporânea, cada vez mais complexa e diversificada.

O processo de elaboração teve como base a implementação de políticas de proteção social, prevenindo, proibindo, inibindo e restringindo comportamentos sociais desviantes que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, vigiando e protegendo o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental, adotando medidas educativas e preventivas, além de mitigar as ocorrências de óbitos nos cenários de desastres, corroborando para o reestabelecimento da normalidade em tais cenários, promovendo a preservação da vida de seus munícipes.

Tudo isso através da busca de colaboração de ações conjuntas de setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal, DETRAN, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública.

Ao passo que com a mudança legislativa buscamos desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

Por fim, nesta perspectiva, buscamos, ainda, planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;

Finalmente, tendo em vista a necessidade de que esta matéria seja aprovada ainda neste mês, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado “**em Regime de Urgência Especial**” dispensando-se formalidades de tramite que sejam prejudiciais à sua eficácia.

Conforme o exposto, solicitamos a apreciação do referido Projeto de Lei por essa Casa, apresentando a Vossas Excelências protestos de elevada estima, consideração e apreço, pugnando pela aprovação deste projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 06 de maio de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

“Altera o art. 6º, inciso II, alínea “a”, caput, do art. 13, acrescentando os incisos XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, e Parágrafo único, da Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso I e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º, inciso II, alínea “a”, caput, do art. 13, acrescentando os incisos XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, e Parágrafo único, da Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é constituída, essencialmente, pelos seguintes órgãos:

II – [...]:

a) Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

Seção II
Dos Órgãos de Administração Geral
Subseção I

Da Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito

Art. 13º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito:

[...]

XX - Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de suas divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal, DETRAN, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;

XXI - Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

XXII - Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;

XXIII - Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;

XXIV - Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;

XXV - Contribuir com as ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;

XXVI - Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

XXVII - Responsabilizar-se pela manutenção, gerenciamento e execução das atividades do Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito, órgão subordinado a esta secretaria e integrado ao Sistema Nacional de Trânsito;

Parágrafo único: A Comissão Permanente de Licitação e Contratos é um órgão da administração municipal, subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, a qual compete”:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 06 de maio de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

(assinado eletronicamente)

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO
Procurador-Geral do Município

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA